



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



LEI Nº 2.378 DE 02 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA O DIREITO DE UTILIZAR AS VAGAS RESERVADAS PARA OS DEFICIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 72 de 11/09/2018, de autoria da Vereadora Maria da Penha Bernardes).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica estabelecido no Município de Araruama o direito às pessoas que transportem indivíduos com o Transtorno do Espectro Autista, de utilizarem as vagas reservadas para deficientes.

Art. 2º. Os procedimentos a serem adotados pelos beneficiários desta Lei deverão ser regulamentados pelos órgãos competentes junto ao Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 02 de julho de 2019.


Maria da Penha Bernardes
Presidente